



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017/COLOG/PROAD

PROCESSO N.º 23282.005369/2017-41

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portaria GR n.º 757, de 28 de julho de 2016**, e pela **Portaria GR n.º 758, de 28 de julho de 2016**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo discriminados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997; pelo decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelo Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, e alterações posteriores; Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações; pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; pela Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991; Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a implantação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para aquisição de materiais de expediente para atender a reposição do estoque do Almoxarifado Central da UNILAB, conforme especificações e condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens e por grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo I, facultando-se à licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As licitantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2017 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento (art. 54, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

1.4. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações, visto que, pelas características do objeto a ser adquirido, a previsão de entrega de forma parcelada é mais conveniente para a Administração.

1.5. Em observância ao disposto no inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, os grupos e/ou itens desta licitação com valor de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) serão de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.6. Será realizada pesquisa de mercado periódica a cada 6 meses para comprovar a vantajosidade dos preços constantes nesta licitação para a Administração.

1.7. Caso as especificações deste objeto não estejam descritas totalmente no Comprasnet, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e no horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 13/07/2017

HORÁRIO: 09h30 (Nove horas e trinta minutos) – Horário de Brasília

UASG: 158565

2.2. Não havendo expediente na UNILAB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB – UASG – 158565**.

3.2. **Não serão** admitidas adesões de órgãos não participantes deste registro de preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a) entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br(art. 8º, §3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010);
- c) para habilitação destinada à participação em certame licitatório, o interessado deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no **SICAF**, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001);
- d) todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a UNILAB, suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Unilab, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, exceto nos casos e condições previstas no art. 4º da IN nº 02, de 30 de abril de 2008.
- h) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro do SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasgovernamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Unilab qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e valor total;

b) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a descrição dos produtos, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.6. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.7. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia e hora constante do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.8.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.8.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

6.8.3. A Unilab, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como: solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

6.8.4. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

6.9. A Proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos produtos, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, por meio de mensagem para o e-mail licitacao@unilab.edu.br, ou por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou por meio do Sistema Eletrônico, contadas num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

6.9.1. Os documentos originais de que trata o subitem 6.9 deverão ser entregues ou, ainda, ter comprovação de postagem encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à Unilab, localizada na Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico.

6.9.2. A Proposta Comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário e total do produto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Unitário por item**;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) apresentação do preço conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, levando-se em consideração os dados constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

d) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.9.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

6.9.3.1. A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2017, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

7.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

8.1.1. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da mesma Lei, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

8.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante a desconexão.

8.6.2. Se a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação do edital.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas, sendo, então, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

8.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.1. Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME, EPP ou sociedade cooperativa sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.11.2. Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME, EPP ou sociedade cooperativa melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob commento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) não sendo declarada vencedora a ME, EPP ou sociedade cooperativa, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou sociedade cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.12. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.

8.13. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME, EPP ou sociedade cooperativa, ou, ainda, não existindo empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, prevalecerá a classificação inicial.

8.14. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

8.14.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

8.14.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

8.14.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o processo produtivo básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.15. O exercício do direito de preferência disposto no item 8.1.1. e 8.14. será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

8.15.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.15.2. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

8.15.3. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

8.15.4. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III do Decreto nº 7.174/2010, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do mesmo Decreto, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido;

8.15.5. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.16. Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.

8.17. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010.

8.18. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

8.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o obtido por meio de pesquisa de mercado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

9.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

9.6.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

9.6.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.3. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Unilab poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
- VI. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, caso necessário ao exercício da atividade, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII. verificação de notas fiscais dos produtos entregues pelo proponente;
- IX. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. estudos setoriais;
- XI. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal, e

XII. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.7.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, **desde que não contrariem instrumentos legais**, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Unilab a documentação referente à habilitação por meio de mensagem para o e-mail licitacao@unilab.edu.br, ou por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

10.1.1. Posteriormente, deverão ser remetidos os **documentos originais** à Unilab, em uma das formas do disposto no item 10.2 deste Edital, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, devidamente postados, em até **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, para o seguinte endereço: Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: À UNILAB / COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2017, ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL E CNPJ.**

10.1.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas (art. 32, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3. O Pregoeiro consultará *online* o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação às habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** deste Edital, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

10.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências desse Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) declaração da LICITANTE de que o produto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

b) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Ativo total}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Ativo circulante}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

b.1) A comprovação da capacidade econômico-financeira deverá ser comprovada para cada grupo em que o licitante participar.

b.2) A licitante que apresentar em suas demonstrações contábeis do último exercício social resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição (art. 31, § 3º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993);

10.4.1. Deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos de Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- c) que está ciente e concorda com os termos e as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- e) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, ou seja, a declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - e.1) assinalando “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- f) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

10.5. As licitantes que não se encontram com o cadastramento atualizado no SICAF ou os que não estiverem cadastrados além do nível de credenciamento deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 10.4 acima, o seguinte:

10.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante (art. 28, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;
- c) no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- e) no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

10.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante (art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme a Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;
- f) certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa comprovando a regularidade trabalhista, conforme art. 2º, da Lei 12.440/2011, devidamente atualizado.

10.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante (art. 31, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1.) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da ME, EPP ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados de acordo com as normas contábeis vigentes;

10.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.4. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante (art. 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade, fornecida por pessoa de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a1) a comprovação citada acima deverá referir-se ao material efetivamente entregue no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

10.6. Em caso de Microempresa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. As licitantes não cadastradas no SICAF ou que, embora cadastradas, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente à comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** acima, vencidos ou não atualizados.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. No caso da inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@unilab.edu.br.

11.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **08h30 a 11h30 e de 13h30 a 16h30**, em dias úteis, no seguinte endereço: Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE.

11.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD**) ou através do endereço eletrônico licitacao@unilab.edu.br, face à obrigatoriedade da publicação, no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de ME, EPP ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá **prazo mínimo de vinte minutos**, para que, durante a sessão pública, qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

12.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1.1. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o

prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – COLOG, Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Fone/Fax (85) 3332-1482, em dias úteis, no horário de **08h30 a 11h30 e 13h30 a 16h30**.

12.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. O Pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou contratação, com vistas à verificação da aceitabilidade do produto cotado, antes da adjudicação do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS ESTIMATIVAS DE IMPACTO

14.1. As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab.

14.2. As despesas referentes ao objeto desta licitação classificam-se como ordinárias e rotineiras previstas no orçamento, destinadas à manutenção de ações preexistentes, assim, prescindem da estimativa de impacto orçamento-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme acórdão 883/2005 do Tribunal de Contas da União.

15. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato (Anexo IV);

15.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

15.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.3. Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

15.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

15.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Unilab em decorrência de ação ou de omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

15.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega de amostras e do fornecimento dos materiais à CONTRATANTE, ou quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Unilab.

15.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

15.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

15.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

15.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

15.1.11. Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

15.1.12. Respeitar normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;

15.1.13. Executar o fornecimento dos produtos dentro das ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES EXIGIDAS e constantes neste Termo de Referência;

15.1.14. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

15.1.15. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.1.16. Atender as demais exigências do Termo de Referência.

15.2. Caberá à CONTRATANTE

15.2.1. Sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e anexos:

15.2.2. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

15.2.3. Permitir o acesso ao local do fornecimento do produto do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência;

15.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do produto.

15.2.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

16. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativo ao objeto desta licitação.

16.2. O não atendimento à convocação por parte da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.

16.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 10.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou a retirada da Nota de Empenho ou revogar a licitação.

16.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato e/ou retirar a Nota e Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista no item 22 deste Edital, descrita na Cláusula Décima do Contrato (Anexo IV), e das demais cominações legais.

16.7. Até a efetiva assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Unilab venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Unilab poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

16.9. A nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.10. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.11. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Unilab e, ainda, desde que não afetem a execução do objeto desta licitação.

16.12.1. Quando ocorrer o consentimento por parte da Unilab, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

16.13. É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no subitem 22 deste edital e descritas na Cláusula Décima do Contrato (Anexo IV).

17. DO FORNECIMENTO E DA ANÁLISE DA AMOSTRA

17.1. A UNILAB poderá solicitar às empresas que apresentaram as melhores propostas, amostras de acordo com as especificações do Termo de Referência, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.

17.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, manuais e folder explicativo (em língua portuguesa, totalmente legíveis, contendo a indicação do produto e a marca) correspondentes ao item para o qual a empresa foi classificada e convocada. Esses documentos, juntamente com a proposta de preços, ainda serão analisados, considerando se a qualidade do produto atende o padrão exigido pela UNILAB.

17.2. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue à Divisão de Licitação/Coordenação de Logística, localizada no Campus da Liberdade, Avenida da Abolição, 3 – Centro, Redenção/CE, CEP.: 62.790-000, no horário de 09:00h às 11:30h e de 13h30h às 16:00h.

17.3. Poderão ser realizados análises e testes, visando à aprovação da conformidade das amostras com as especificações previstas neste Termo de Referência. Os procedimentos serão finalizados no prazo de até 5(cinco)dias úteis, contados do recebimento das amostras.

17.4. As amostras apresentadas poderão ser enviadas para laboratórios especializados sem ônus para UNILAB para serem desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, etc.), para averiguação se o objeto atenderá ao especificado. A UNILAB não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, e serão devolvidos às licitantes na forma em que se encontrarem após avaliação técnica.

17.5. Caso as amostras das empresas que apresentaram as melhores propostas sejam reprovadas, as propostas serão recusadas e será convocada imediatamente a licitante autora da proposta seguinte para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, e, se for conveniente à UNILAB, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente.

17.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da UNILAB, imediatamente após a homologação do certame.

17.7. Se, após a homologação, a empresa não retirar as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

17.8. O objeto solicitado deverá ser fornecido em embalagens lacradas e deverá atender a todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

17.9. A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativas e de compatibilidade da amostra fornecida.

17.10. Os testes de conformidade das amostras encaminhadas poderão ser acompanhados por representante da empresa, desde que manifestado interesse em tempo hábil à informação do horário de realização dos testes. A data e o horário dos testes serão informados à empresa, pelo setor responsável, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de sua realização.

17.11. A UNILAB não se responsabilizará por despesas com transporte das amostras (no envio ou retirada), e nem com os eventuais custos na realização de testes necessários à avaliação de qualidade ou conformidade com este instrumento.

17.12. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

17.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

17.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18. DO PRAZO DE ENTREGA E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e estão reproduzidos na Cláusula Terceira e Sétima do Contrato (Anexo IV).

18.2. A forma de recebimento (provisório e definitivo) dos produtos está descrita no 6 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e estão reproduzidos na Sétima do Contrato (Anexo IV).

18.2.1. A não execução do que fora estabelecido na nota de empenho sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital e demais anexos.

18.2.2. LOCAL DE ENTREGA. O objeto deverá ser entregue nas quantidades definidas pela Administração, conforme local de destinação do objeto apresentado. O endereço onde será realizada a entrega:

- **Ceará:** Almoxarifado Central da Unilab, localizado na Rodovia CE060, KM51. Acaraí/CE, CEP: 62.785-000, no horário de 08:30h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. Tel: (85) 3332-1810;

18.3. O prazo para a entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, em remessa única.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

19.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

19.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19.4. O fornecimento dos produtos deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Unilab, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

19.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

20. DO PREÇO E DA REVISÃO

20.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

20.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, contendo o detalhamento dos materiais efetivamente entregues e recebidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela Unilab.

21.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **10 dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

21.5. O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.

21.6. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, **a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00**.

21.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e recebidos.

21.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, **obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência**, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, **será efetuada a retenção ou glosa no pagamento**, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.9.1. não produziu os resultados acordados;

21.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, **por meio de documento oficial**, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.18. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\text{I} = (\text{TX})$$

$$\text{I} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$\text{I} = 0,00016438$$

$$\text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21.19. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Unilab por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LICITANTE/CONTRATADA que:

- a)** não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** cometer fraude fiscal.

22.2. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e das penalidades previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, além das penalidades descritas na Cláusula Décima do Contrato (Anexo IV), poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**;
- c)** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- d)** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
- f)** na reincidência de inexecução parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
- g)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

h) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:

22.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

22.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

22.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. Fica assegurado à Unilab o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Unilab não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência das propostas, por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 7.2.2 deste edital.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Unilab.

23.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações** do produto **insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

23.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenação de Logística da Universidade Da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE ou no sítio www.comprasnet.gov.br.

23.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem anterior, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), a Ata de Registro de Preços (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo IV).

23.13. Será obrigatória a consulta prévia ao CADIN, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para fins de celebração do contrato.

23.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro.

Redenção, 21 de junho de 2017.

Andreia Cavaignac Machado
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Pró-Reitoria de Administração

Coordenação de Logística

ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 11/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a implantação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para aquisição de materiais de expediente para atender a reposição do estoque do Almoxarifado Central da UNILAB, conforme especificações e condições constantes neste edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é motivada pelas necessidades de aquisição de materiais de expediente para reposição do estoque do Almoxarifado em quantidade suficiente para atender as necessidades administrativas da UNILAB.

2.2. A implantação de SRP para aquisição desses materiais de expediente se justifica pela necessidade de entregas parceladas, de acordo com a demanda da UNILAB, que irá variar ao longo do ano, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, enquadrando-se nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Buscando maior eficiência e eficácia nos processos administrativos envolvidos na aquisição e amparado pelo Acórdão do Tribunal de Contas da União 4.205/2014 – Plenário que admite a divisão em lotes nos pregões por SRP desde que o agrupamento seja devidamente justificado, esta Administração optou pela divisão em lotes baseado em três fatores principais:

2.3.1. a natureza homogênea dos itens - os lotes foram agrupados pela similaridade na natureza do material, não representando perda de competitividade;

2.3.2. o critério logístico para ressuprimento - concentração de mais itens sob a responsabilidade de (01) um fornecedor, o que possibilita solicitar quantitativos menores para cada um destes itens, que

vem a se melhor adequar à rotina de ressuprimento do estoque da Universidade, uma vez que enfrentamos falta de espaço e condições desfavoráveis de armazenamento;

2.3.3. e o controle de ata e fiscalização - otimização do controle e fiscalização da ata uma vez que lidar com um grande número de fornecedores exige um maior número de pessoal, o que não condiz com a realidade desta Universidade.

2.4. Dentre os fatores supracitados destacamos os dois últimos: critério de ressuprimento e gestão de atas. Um universo muito grande de fornecedores prejudica o abastecimento, pois nesse caso há grave descompasso entre a demanda requerida e a capacidade de suprimento do fornecedor, o que gera dificuldades e mesmo prejuízo na prestação, como confirma experiência anterior desta Seção de Almoxarifado. Conforme constatado em gestões de atas, um universo muito disperso de fornecedores, pulveriza a capacidade de ressuprimento dos mesmos, que obstaculizam o envio do quantitativo apropriado às reais necessidades da Unilab e que se encaixam dentro da atual capacidade logística de armazenamento.

2.5. Os itens foram agregados de acordo com a similaridade entre si e a forma usual de fornecimento no mercado, de acordo com o constatado na pesquisa de preço, de forma a não ensejar perda de competitividade para o certame e ainda propiciar maior economicidade.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. A especificação, a quantidade e valor unitário do objeto a ser contratado para o estado do Ceará estão detalhados na planilha descritiva abaixo:

| LOTE I | | | | | |
|---------------|---|------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ALMOFADA para carimbo nº3, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Unid | 200 | R\$ 4,41 | R\$ 882,00 |
| 2 | ALMOFADA para carimbo nº3, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Unid | 300 | R\$ 4,41 | R\$ 1.323,00 |

| | | | | | |
|---|---|------|------|-----------|--------------|
| 3 | APAGADOR para quadro branco, tipo estojo. Formato anatômico, corpo plástico na cor azul, feltro especial substituível. Dimensões aproximadas: comprimento 15cm, largura de 4cm a 6cm, altura 4cm. | Unid | 1000 | R\$ 9,63 | R\$ 9.630,00 |
| 4 | APONTADOR lápis, material plástico, escolar, lâmina de aço inoxidável. 1 furo, tamanho pequeno. | Unid | 450 | R\$ 1,22 | R\$ 549,00 |
| 5 | BANDEJA para papel, dupla, em acrílico, na cor fumê, dimensões aproximadas: largura de 260 a 285mm, comprimento de 350 a 390mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Unid | 350 | R\$ 31,32 | R\$10.962,00 |
| 6 | BANDEJA para papel, tripla, em acrílico, na cor fumê, dimensões aproximadas: largura de 260 a 285mm, comprimento de 350 a 390mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Unid | 200 | R\$ 42,72 | R\$ 8.544,00 |
| 7 | BLOCO para anotações, auto-adesivo, em papel 100% reciclado, dimensões 76 x 102 mm podendo variar em +/- 5%. Embalagem: bloco com 100 folhas. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante, dimensões e quantidade de folhas. | Unid | 2500 | R\$ 7,96 | R\$19.900,00 |
| 8 | BORRACHA apagadora de escrita, cor verde, tipo macia, tamanho pequeno, medindo aproximadamente 50 x 18 mm. | Unid | 700 | R\$ 1,12 | R\$ 784,00 |
| 9 | CADERNO PROTOCOLO, capa dura, medidas aproximadas: 220x150mm com 100 folhas. | Unid | 300 | R\$ 9,72 | R\$ 2.916,00 |

| | | | | | |
|----|---|-------|-------|-----------|--------------|
| 10 | CARTOLINA, na cor amarela, gramatura mínima 180 g/m2, dimensões 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5. | Unid | 300 | R\$ 1,01 | R\$ 303,00 |
| 11 | CARTOLINA, na cor azul, gramatura mínima 180 g/m2, dimensões 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5. | Unid | 300 | R\$ 1,01 | R\$ 303,00 |
| 12 | CARTOLINA, na cor branca, gramatura mínima 180 g/m2, dimensões 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%. | Unid | 400 | R\$ 1,01 | R\$ 404,00 |
| 13 | CARTOLINA, na cor rosa, gramatura mínima 180 g/m2, dimensões 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%. | Unid | 400 | R\$ 1,01 | R\$ 404,00 |
| 14 | CARTOLINA, na cor verde, gramatura mínima 180 g/m2, dimensões 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%. | Unid | 400 | R\$ 1,01 | R\$ 404,00 |
| 15 | CALCULADORA ELETRÔNICA – Calculadora eletrônica, número dígitos 8 UN, tipo mesa, fonte alimentação pilha AA e célula solar, visor de cristal líquido ou LCD, tensão 3V, características adicionais sem impressão, cor bege ou preta, dimensões aproximadas: comprimento 120mm, largura 90mm. Com as seguintes funções além das 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, com desligamento automático. Com no mínimo 01 (um) ano de garantia do fabricante contados a partir do recebimento definitivo. | Unid | 250 | R\$ 10,35 | R\$ 2.587,50 |
| 16 | CANETA esferográfica escrita grossa, ponta de latão com esfera de tungstênio, tubo hexagonal na cor cristal transparente com suspiro na parte central, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe sob pressão, cor azul. Selo INMETRO. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Marca de Referência: BIC, COMPACTO, FABER CASTEL ou similar com o mesmo padrão de qualidade. | Unid. | 5.000 | R\$ 1,21 | R\$ 6.050,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|-------|----------|--------------|
| 17 | CANETA ESFEROGRÁFICA escrita grossa, ponta de latão com esfera de tungstênio, tubo hexagonal na cor cristal transparente com suspiro na parte central, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe sob pressão, cor preta. Selo INMETRO. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Marca de Referência: BIC, COMPACTO, FABER CASTEL ou similar com o mesmo padrão de qualidade. | Unid. | 3.500 | R\$ 1,21 | R\$ 4.235,00 |
| 18 | CANETA ESFEROGRÁFICA escrita grossa, ponta de latão com esfera de tungstênio, tubo hexagonal na cor cristal transparente com suspiro na parte central, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe sob pressão, cor vermelha. Selo INMETRO. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Marca de Referência: BIC, COMPACTO, FABER CASTEL ou similar com o mesmo padrão de qualidade. | Unid. | 2.500 | R\$ 1,21 | R\$ 3.025,00 |
| 19 | CANETA MARCA TEXTO, em plástico, na cor amarela, com ponta facetada, para traços de 01 a 04 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, textos escritos a lápis, datilografados e impressos, não recarregável. | Unid | 1.500 | R\$ 2,50 | R\$ 3.750,00 |
| 20 | CANETA MARCA TEXTO, em plástico, na cor verde, com ponta facetada, para traços de 01 a 04 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, textos escritos a lápis, datilografados e impressos, não recarregável. | Unid | 800 | R\$ 2,48 | R\$ 1.984,00 |
| 21 | CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO em acrílico, com tinta à base de álcool de secagem rápida, não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, material: plástico, material da ponta: feltro macio com ponta redonda de 4,0mm a 6,0mm; cor vermelha. | Unid | 3.000 | R\$ 6,90 | R\$20.700,00 |

| | | | | | |
|----|---|------|-------|----------|--------------|
| | Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar. | | | | |
| 22 | CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO em acrílico, com tinta à base de álcool de secagem rápida, não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, material: plástico, material da ponta: feltro macio com ponta redonda de 4,0mm a 6,0mm; cor azul; Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar. | Unid | 5.000 | R\$ 6,90 | R\$34.500,00 |
| 23 | CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO em acrílico, com tinta à base de álcool de secagem rápida, não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, material: plástico, material da ponta: feltro macio com ponta redonda de 4,0mm a 6,00mm; cor preta; Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar. | Unid | 3.500 | R\$ 6,90 | R\$24.150,00 |
| 24 | CLIPS para papeis, em arame de aço com tratamento superficial galvanizado anti-ferrugem, med. aproximada 30 mm, nº 2/0. Caixa c/ 100 unidades. | Cx | 600 | R\$ 2,15 | R\$ 1.290,00 |
| 25 | CLIPS para papeis, em arame de aço com tratamento superficial galvanizado anti-ferrugem, med. aproximada 40 mm, nº 4/0. Caixa c/ 50 unidades. | Cx | 350 | R\$ 1,70 | R\$ 595,00 |
| 26 | CLIPS para papeis, em arame de aço com tratamento superficial galvanizado anti-ferrugem, med. aproximada 48mm, nº 6/0 caixa c/ 50 unidades. | Cx | 350 | R\$ 3,84 | R\$ 1.344,00 |
| 27 | COLA ADESIVA INSTANTÂNEA à base de cianoacrilato, para madeira/couro/cerâmica/louça/vidro/plástico/ borracha / metal, baixa viscosidade, secagem rápida tubo com 5g. | Unid | 150 | R\$ 8,36 | R\$ 1.254,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|-----------|--------------|
| | Frasco rígido, com um longo bico para aplicação mais precisa. | | | | |
| 28 | COLA BASTÃO de 10g. Composição à base de éter de poliglucosídeo, não tóxica, sem odor, secagem rápida, uso em papel, bastão 10g. Base giratória, formato cilíndrico. Marca de Referência: PRINTT, BIC, Faber Castell, ou similar. | Unid | 550 | R\$ 4,26 | R\$ 2.343,00 |
| 29 | COLA BRANCA, escolar, composição acetato de polivinila, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 40g com bico aplicador. Marca de Referência: Polar, Tenaz, Maxi Cola ou similar. | Unid | 700 | R\$ 2,82 | R\$ 1.974,00 |
| 30 | CORRETIVO EM FITA, Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, com rodinhas para facilitar o deslocamento da fita, tampa protetora para a fita, medindo a largura de 4,2mm e comprimento mínimo de 6 m, com mecanismo anti travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em photocópias. Marca de referência: Bic, Faber Castell, Toque Mágico ou equivalente, ou de melhor qualidade. | Unid. | 300 | R\$ 14,48 | R\$ 4.344,00 |
| 31 | CORRETIVO LÍQUIDO, para erros mecanográficos e manuais, à base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, frasco de 18 ml. Marca de Referência: Toque Mágico, Bic, Faber Castel ou equivalente, ou de melhor qualidade. | Unid | 450 | R\$ 2,71 | R\$ 1.219,50 |
| 32 | ELÁSTICO látex especial amarelo nº18. Alta qualidade e resistência podendo alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar. Pacote com aproximadamente 1100 unidades. | Pct | 5 | R\$ 23,58 | R\$ 117,90 |

| | | | | | |
|----|--|------|-----|------------|--------------|
| 33 | ESTILETE, tipo lâmina retrátil, corpo plástico resistente, lâmina em aço inoxidável, com encaixe sob pressão. Lâmina com dimensões mínimas de 18mm largura, 10 a 11cm de comprimento, | Unid | 250 | R\$ 7,42 | R\$ 1.855,00 |
| 34 | EXTRATOR de grampo tipo espátula, com tratamento superficial galvanizado, medindo aproximadamente 15cm x 2cm. | Unid | 350 | R\$ 3,40 | R\$ 1.190,00 |
| 35 | GRAMPEADOR METÁLICO, SEMI-INDUSTRIAL, capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75gr/m2, estrutura metálica com tratamento superficial galvanizado, cor preta, pintura eletrostática, com ajuste de profundidade, Capacidade mínima 1 (um) pente 150 grampos 23/10, apoio da base de borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas: 301x84x23x6mm. Base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço. Mola resistente com retração automática. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de referência: Eagle, similar ou superior. | Unid | 100 | R\$ 126,36 | R\$12.636,00 |
| 36 | GRAMPEADOR, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75gr/m2, comprimento mínimo 14 cm, estrutura metálica com tratamento superficial galvanizado, pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade mínima de carga de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência: Classe ou similar. | Unid | 100 | R\$ 17,59 | R\$ 1.759,00 |

| | | | | | |
|----|--|------|-------|-----------|--------------|
| 37 | GRAMPEADOR, capacidade para grampear até 50 (cinquenta) folhas de papel 75gr/m2, comprimento mínimo 16cm, estrutura metálica com tratamento superficial galvanizado, pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência: Classe ou similar. | Unid | 400 | R\$ 26,57 | R\$10.628,00 |
| 38 | GRAMPO para grampeador, metal com tratamento superficial galvanizado tamanho 23/10 mm. Caixa c/ 1.000 unidades. | Cx | 250 | R\$ 4,38 | R\$ 1.095,00 |
| 39 | GRAMPO para grampeador, metal com tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/06, caixa com 1.000 unidades. | Cx | 1.000 | R\$ 1,40 | R\$ 1.400,00 |
| 40 | GRAMPO trilho plástico branco ou transparente comprimento 80mm, para 200 folhas 75gr, pacote 50un, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Pct | 200 | R\$ 10,93 | R\$ 2.186,00 |
| 41 | GRAMPO trilho plástico branco ou transparente, comprimento 110mm, para 600 folhas 75gr, pacote 50un, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Pct | 200 | R\$ 17,53 | R\$ 3.506,00 |
| 42 | LÁPIS grafite redondo HB Nº 2 – preto com 15 cm no mínimo, macio e resistente; Fabricado com madeira reflorestada. | Unid | 1.500 | R\$ 0,81 | R\$ 1.215,00 |
| 43 | LAPISEIRA para mina grafite 0,5 mm, com corpo plástico reciclado, ponta de metal retrátil e apagador de borracha. | Unid | 200 | R\$ 3,08 | R\$ 616,00 |

| | | | | | |
|----|---|------|-----|-----------|--------------|
| 44 | LAPISEIRA para mina grafite 0,7mm, com corpo plástico reciclado, ponta de metal retrátil e apagador de borracha. | Unid | 200 | R\$ 3,48 | R\$ 696,00 |
| 45 | LAPISEIRA para mina grafite 0,9mm, com corpo plástico reciclado, ponta de metal retrátil e apagador de borracha. | Unid | 200 | R\$ 3,14 | R\$ 628,00 |
| 46 | LIVRO ATA, material papel sulfite, quantidade folhas 100. Dimensões aproximadas: comprimento 330mm, largura 220mm, característica adicionais: capa dura de papelão, folhas numeradas. | Unid | 200 | R\$ 10,55 | R\$ 2.110,00 |
| 47 | MARCADOR de páginas auto-adesivo, tipo flag, tamanho aproximadamente 12mm x 43mm, com pelo menos 4 cores variadas e que aceitem escrita. O pacote deve totalizar no mínimo 80 marcadores. | Pct | 300 | R\$ 14,76 | R\$ 4.428,00 |
| 48 | MARCADOR permanente para CD/DVD, ponta média em poliéster, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta. Pilot, equivalente ou superior. | Unid | 200 | R\$ 3,54 | R\$ 708,00 |
| 49 | MINA GRAFITE 0,5mm 2B, tubo com 12 unidades. | Unid | 200 | R\$ 3,48 | R\$ 696,00 |
| 50 | MINA GRAFITE 0,7mm 2B, tubo com 12 unidades. | Unid | 250 | R\$ 2,59 | R\$ 647,50 |
| 51 | MINA GRAFITE 0,9mm 2B, tubo com 12 unidades. | Unid | 200 | R\$ 2,57 | R\$ 514,00 |
| 52 | PERCEVEJO, Percevejo tratamento superficial latonado, cabeça redonda. Caixa com 100 Unidades. Tamanho 10mm. | Cx | 50 | R\$ 4,23 | R\$ 211,50 |

| | | | | | |
|----|---|------|-----|------------|--------------|
| 53 | PERFURADOR de papel, metálico com tratamento superficial galvanizado, pintura eletrostática, com capacidade para perfurar até 70 fls de papel 75g/m2. Dimensões aproximadas: 210 mm (comprim.), 110mm (largura), apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo de 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico. | Unid | 100 | R\$ 108,05 | R\$10.805,00 |
| 54 | PERFURADOR de papel, tamanho médio, metálico, tratamento superficial galvanizado, com capacidade para perfurar até 30 fls de papel 75g/m2, diâmetro do furo de 6mm, distância de 80mm entre os furos. | Unid | 200 | R\$ 29,63 | R\$ 5.926,00 |
| 55 | PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor azul. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar. | Unid | 350 | R\$ 3,56 | R\$ 1.246,00 |
| 56 | PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor preto. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar. | Unid | 350 | R\$ 3,56 | R\$ 1.246,00 |
| 57 | PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor verde. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar. | Unid | 100 | R\$ 3,56 | R\$ 356,00 |

| | | | | | |
|----|---|------|-----|-----------|--------------|
| 58 | PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor vermelho. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar. | Unid | 100 | R\$ 3,56 | R\$ 356,00 |
| 59 | PORTA-CARIMBO com capacidade para 06 carimbos, em acrílico. | Unid | 150 | R\$ 13,68 | R\$ 2.052,00 |
| 60 | PORTA-LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES em poliestireno, fumê | Unid | 200 | R\$ 9,32 | R\$ 1.864,00 |
| 61 | PRANCHETA em acrílico transparente, com pegador em metal, cantos arredondados, tamanho aproximado 340 mm x 235 mm. | Unid | 200 | R\$ 11,56 | R\$ 2.312,00 |
| 62 | PRENDEDOR DE PAPEL, tipo "Binder Clip", corpo medindo 32 mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, prende até 120 folhas de papel 75g/m ² . Caixa com 12 unidades. | Cx | 100 | R\$ 7,49 | R\$ 749,00 |
| 63 | PRENDEDOR DE PAPEL, tipo "Binder Clip", corpo medindo 25 mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Capacidade para prender até 80 folhas de papel 75g/m ² . Caixa com 12 unidades. | Cx | 100 | R\$ 7,76 | R\$ 776,00 |
| 64 | RÉGUA em acrílico, cor cristal, tamanho 30 cm, com escala milimetrada. | Unid | 400 | R\$ 1,62 | R\$ 648,00 |
| 65 | RÉGUA em acrílico, cor cristal, tamanho 50 cm, com escala milimetrada. | Unid | 150 | R\$ 2,93 | R\$ 439,50 |

| | | | | | |
|------------------------|--|------|-------|----------|-----------------------|
| 66 | SACO DOCUMENTO, em plástico liso e transparente, tamanho A4 com furação lateral universal (no mínimo 4 furos), espessura 0,15mm. Medida padrão. Comprimento 330 mm, largura 240mm. | Unid | 3.000 | R\$ 0,21 | R\$ 630,00 |
| 67 | SACO DOCUMENTO, material plástico transparente, capacidade folhas 10, Dimensões: comprimento 330 mm, largura 240mm, número furos sem furos. | Unid | 3.000 | R\$ 0,29 | R\$ 870,00 |
| 68 | TESOURA grande, aproximadamente 21 cm, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno. | Unid | 350 | R\$ 8,50 | R\$ 2.975,00 |
| 69 | TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, componentes corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, Frasco com capacidade de 40 ml. Aplicação para almofada. | Unid | 100 | R\$ 4,23 | R\$ 423,00 |
| 70 | TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido. Frasco com capacidade de 40 ml. Aplicação para almofada. | Unid | 100 | R\$ 4,23 | R\$ 423,00 |
| VALOR DO LOTE I | | | | | R\$ 255.592,40 |

LOTE II

| Item | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UN | Quant. Ceará | Preço unitário | Valor Total |
|------|--|------|-----------------|-------------------|-------------|
| 71 | FITA ADESIVA CREPE aproximadamente 18mm x 50m, dorso: papel crepado; adesivo à base de borracha sintética. | Unid | 250 | R\$ 3,78 | R\$ 945,00 |

| | | | | | |
|-------------------------|--|------|-------|-----------|----------------------|
| 72 | FITA adesiva em papel kraft liso, tipo gomada, rolo med. aproximadamente 48mm x 50m. | Rolo | 800 | R\$ 20,51 | R\$ 16.408,00 |
| 73 | FITA adesiva, material poliuretano, tipo dupla face, medindo aproximadamente 24mm x 30m, cor branca, aplicação multiuso. | Unid | 1.000 | R\$ 13,79 | R\$ 13.790,00 |
| 74 | FITA adesiva, transparente, em polietileno, dimensão aproximada 48mm x 50m. | Unid | 1.500 | R\$ 3,01 | R\$ 4.515,00 |
| 75 | FITA adesiva, transparente, fabricada em acetato, adesivo sintético, dimensão aproximada 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Unid | 500 | R\$ 1,21 | R\$ 605,00 |
| VALOR DO LOTE II | | | | | R\$ 36.263,00 |

LOTE III

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|----------------|---------------|
| 76 | PAPEL 40 KG, cor amarela, med. 66X96cm. PCT com 100 UND | Pct | 50 | R\$ 86,98 | R\$ 4.349,00 |
| 77 | PAPEL 40 KG, cor rosa, med. 66X96cm. PCT com 100 UND | Pct | 50 | R\$ 86,98 | R\$ 4.349,00 |
| 78 | PAPEL 40 KG, cor azul, med. 66X96cm. PCT com 100 UND | Pct | 50 | R\$ 86,98 | R\$ 4.349,00 |
| 79 | PAPEL 40 KG, cor branca, med. 66X96cm. PCT com 100 UND | Pct | 200 | R\$ 72,45 | R\$ 14.490,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|-------|-----------|---------------|
| 80 | PAPEL 40 KG, cor verde, med. 66X96cm. PCT com 100 UND | Pct | 50 | R\$ 86,98 | R\$ 4.349,00 |
| 81 | PAPEL 60KG, cor amarela, tamanho A4, Gramatura: 180g/m2, Alcalino, Atóxico. Pacote com 50 folhas. | Pct | 50 | R\$ 20,43 | R\$ 1.021,50 |
| 82 | PAPEL 60KG, cor azul, tamanho A4, Gramatura: 180g/m2, Alcalino, Atóxico. Pacote com 50 folhas. | Pct | 50 | R\$ 20,43 | R\$ 1.021,50 |
| 83 | PAPEL 60KG, cor branca, tamanho A4, Gramatura: 180g/m2, Alcalino, Atóxico. Pacote com 50 folhas. | Pct | 50 | R\$ 20,43 | R\$ 1.021,50 |
| 84 | PAPEL 60KG, cor rosa, tamanho A4, Gramatura: 180g/m2, Alcalino, Atóxico. Pacote com 50 folhas. | Pct | 50 | R\$ 20,43 | R\$ 1.021,50 |
| 85 | PAPEL 60KG, cor verde, tamanho A4, Gramatura: 180g/m2, Alcalino, Atóxico. Pacote com 50 folhas. | Pct | 50 | R\$ 20,43 | R\$ 1.021,50 |
| 86 | PAPEL A3, material alcalino, gramatura 75g/m ² , comprimento 420, aplicação impressão, cor branca, medidas: 297x420mm | Resma | 100 | R\$ 43,31 | R\$ 4.331,00 |
| 87 | PAPEL A4 Reciclado. Gramatura 75g/m2. Dimensões: 210x297mm. Resma | Resma | 3.000 | R\$ 20,51 | R\$ 61.530,00 |
| 88 | PAPEL A4, (75g/m2), comprimento 297, largura 210, pacote com 100 folhas, na cor: amarela. | Pct | 200 | R\$ 5,12 | R\$ 1.024,00 |
| 89 | PAPEL A4, (75g/m2), comprimento 297, largura 210, pacote com 100 folhas, na cor: azul. | Pct | 200 | R\$ 5,12 | R\$ 1.024,00 |

| | | | | | |
|--------------------------|---|-----|-------|-----------|-----------------------|
| 90 | PAPEL A4, (75g/m2), comprimento 297, largura 210, pacote com 100 folhas, na cor: rosa. | Pct | 200 | R\$ 5,12 | R\$ 1.024,00 |
| 91 | PAPEL A4, (75g/m2), comprimento 297, largura 210, pacote com 100 folhas, na cor: verde. | Pct | 200 | R\$ 5,12 | R\$ 1.024,00 |
| 92 | PAPEL A4 para certificado, material celulose vegetal, tipo A4, gramatura 180g/m ² , aplicação impressão de certificados, cor branca. Pacote com 50 folhas. | Pct | 200 | R\$ 17,16 | R\$ 3.432,00 |
| 93 | PAPEL almaço, material celulose vegetal, gramatura 56g/m ² tipo com pauta e margem, comprimento 310mm. Pacote com 100 fls. | Pct | 1.000 | R\$ 10,44 | R\$ 10.440,00 |
| VALOR DO LOTE III | | | | | R\$ 120.822,50 |

LOTE IV

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 94 | CAIXA, arquivo, para documentos, polionda, em polietileno, na cor azul, dimensões mínimas de 350 x 245 x 135 mm | Unid | 1000 | R\$ 4,19 | R\$ 4.190,00 |
| 95 | CAIXA, arquivo, para documentos, polionda, em polietileno, na cor verde, dimensões mínimas de 350 x 245 x 135 mm | Unid | 1000 | R\$ 4,19 | R\$ 4.190,00 |
| 96 | PASTA cartolina lisa (sem desenhos), plastificada, com trilho em plástico, medindo aproximadamente 340 mm x 240mm cor azul. | Unid | 2.500 | R\$ 1,78 | R\$ 4.450,00 |

| | | | | | |
|-----|---|------|-------|----------|---------------|
| 97 | PASTA catálogo preta, com porta folha em plástico, com 10 sacos plásticos, com 4 furos. Medidas: 340 mm x 255 mm, podendo variar em +/- 5% | Unid | 600 | R\$ 4,48 | R\$ 2.688,00 |
| 98 | PASTA de cartolina, plastificada, com aba, dimensões: 340 mm x 230 mm podendo variar em +/- 5%, com elástico, para guarda de documento. | Unid | 1.000 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 99 | PASTA plástica em "L", dimensões aproximadas 335 mm x 230 mm, incolor, transparente. | Unid | 1.000 | R\$ 0,75 | R\$ 750,00 |
| 100 | PASTA plástica transparente com elástico, lombada 40mm, com abas, Tipo universal. Medidas: 350 x 250, lombada 40mm, azul, com elástico. Marca de Referência: Yes, Polibrás ou similar. | Unid | 1.500 | R\$ 3,61 | R\$ 5.415,00 |
| 101 | PASTA plástica Transparente, azul. Tipo ofício. Medidas aproximadas: 350x250, lombada 20mm, com elástico. Marca de Referência: Yes, Polibrás ou similar. | Unid | 1.500 | R\$ 2,89 | R\$ 4.335,00 |
| 102 | PASTA suspensa plástica com grampo trilho interno plástico, visor e etiquetas, tamanho Oficio, na cor AZUL, com chapa opaca mais espessa, com 6 posições para visor e etiqueta branca, material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões aproximadas: (Largura x Altura) 245x360. | Unid | 4.000 | R\$ 3,69 | R\$ 14.760,00 |
| 103 | PASTA suspensa plástica com grampo trilho interno plástico, visor e etiquetas, tamanho Oficio, na cor VERDE, com chapa opaca mais espessa, com 6 posições para visor e etiqueta branca, material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões aproximadas: (Largura x Altura) 245x360. | Unid | 4.000 | R\$ 3,69 | R\$ 14.760,00 |

| | | | | | |
|-------------------------|---|------|-----|-----------|----------------------|
| 104 | PASTA, arquivo, registrador AZ, dorso largo (lombada) com 80 mm, dimensões 345 mm x 285 mm, variação de +/- 5%, capa em papelão com espessura não inferior a 3 mm plastificada, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 (quatro) rebites, 2 argolas, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico. Cor: Preta. | Unid | 800 | R\$ 12,16 | R\$ 9.728,00 |
| 105 | PASTA arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões aproximadas 345 mm (largura) x 285 mm (altura) x 65 mm (dorso), com variação de +/- 5%, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Cor: Preta. | Unid | 800 | R\$ 12,04 | R\$ 9.632,00 |
| 106 | PASTA polionda, azul, com elástico, medidas aproximadas: 245 x 335 x 20 mm | Und | 500 | R\$ 2,83 | R\$ 1.415,00 |
| 107 | PASTA polionda, azul, com elástico, medidas aproximadas: 245 x 335 x 35mm. | Und | 500 | R\$ 3,19 | R\$ 1.595,00 |
| 108 | PASTA sanfonada com divisórias para arquivos e documentos, 31 divisões, fechamento com elástico, acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias | Unid | 100 | R\$ 34,15 | R\$ 3.415,00 |
| VALOR DO LOTE IV | | | | | R\$ 83.173,00 |

LOTE V

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|--|------------|--------------|-----------------------|---------------------|
| 109 | Cartucho de toner para multifuncional HP – Laserjet M1132 MFP | Unid | 40 | R\$ 33,52 | R\$ 1.340,80 |
| 110 | Cartucho Impressora HP DesKjet 2546 – color 662 | Unid | 40 | R\$ 36,26 | R\$ 1.450,40 |
| 111 | Cartucho Impressora HP DesKjet 2546 – Preto 662 | Unid | 40 | R\$ 37,62 | R\$ 1.504,80 |
| 112 | CARTUCHO, original do fabricante da Impressora Lexmark X2690, ref. 18C1974 (4), Preto. | Unid | 30 | R\$ 76,27 | R\$ 2.288,10 |
| 113 | CARTUCHO, original do fabricante da Impressora Lexmark X2690, referência cartucho 18C1960 (5), Colorido. | Unid | 30 | R\$ 76,18 | R\$ 2.285,40 |
| VALOR DO LOTE V | | | | | R\$ 8.869,50 |

LOTE VI

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---|------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| 114 | COPO para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com a Norma NBR 14.865, além de apresentar certificação do INMETRO. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência: Copobras, Maratá ou similar. | Pct | 5.000 | R\$ 3,18 | R\$ 15.900,00 |
| 115 | COPO para café, em plástico, descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com a NBR 14.865, além de apresentar certificação do INMETRO. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência: Copobras, Maratá ou similar. | Pct | 300 | R\$ 1,64 | R\$ 492,00 |
| VALOR DO LOTE VI | | | | | R\$ 16.392,00 |

LOTE VII

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|---|------------|--------------|-----------------------|---------------------|
| 116 | TNT (tecido não tecido), cor amarela, rolo com 50m, aproximadamente 1,40m de largura,40g. | Rolo | 5 | R\$ 66,93 | R\$ 334,65 |
| 117 | TNT (tecido não tecido), cor vermelha, rolo com 50m. Medidas: aproximadamente 1,40m de largura,40g. | Rolo | 5 | R\$ 66,93 | R\$ 334,65 |
| 118 | TNT (tecido não tecido), cor azul, rolo com 50m. Medidas: aproximadamente 1,40m de largura,40g. | Rolo | 5 | R\$ 66,93 | R\$ 334,65 |
| 119 | TNT (tecido não tecido), cor branca, rolo com 50m. Medidas: aproximadamente 1,40m de largura,40g. | Rolo | 5 | R\$ 66,93 | R\$ 334,65 |
| 120 | TNT (tecido não tecido), cor preta, rolo com 50m. Medidas: aproximadamente 1,40m de largura,40g. | Rolo | 5 | R\$ 66,93 | R\$ 334,65 |
| 121 | TNT (tecido não tecido), cor roxo, rolo com 50m. Medidas: aproximadamente 1,40m de largura,40g. | Rolo | 5 | R\$ 66,93 | R\$ 334,65 |
| 122 | TNT (tecido não tecido), cor verde, rolo com 50m. Medidas: aproximadamente 1,40m de largura,40g. | Rolo | 5 | R\$ 66,93 | R\$ 334,65 |
| VALOR DO LOTE VII | | | | | R\$ 2.342,55 |

LOTE VIII

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 123 | ADAPTADOR DE TOMADA para conectar equipamentos com plugues do novo padrão | Unid | 60 | R\$ 7,52 | R\$ 451,20 |

| | | | | | |
|---------------------------|--|------|----|------------|---------------------|
| | brasileiro (NBR 14136) em tomadas do antigo padrão (NEMA (2p + T)), tensão máxima de 250 V, mínimo de 10 A, confeccionado em material termoplástico. | | | | |
| 124 | EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETEL 3X2,5MM 20A 20 METROS, com plugues 2p+t (fase e neutro+terra) simultaneamente. | Unid | 5 | R\$ 275,43 | R\$ 1.377,15 |
| 125 | EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS TRIPLA 5 METROS, 10a 250v, com plugues 2p+t (fase e neutro+terra) simultaneamente. | Unid | 60 | R\$ 24,85 | R\$ 1.491,00 |
| VALOR DO LOTE VIII | | | | | R\$ 3.319,35 |

LOTE IX

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-------|----------------|--------------|
| 126 | PILHA alcalina média “C”, tensão 1,5v, não recarregável, embalagem com 2 unidades. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega efetiva no almoxarifado. | Emb | 100 | R\$ 11,62 | R\$ 1.162,00 |
| 127 | PILHA alcalina “AAA”, tensão 1,5v, não recarregável, embalagem com 2 unidades. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega efetiva no almoxarifado. | Emb | 600 | R\$ 6,43 | R\$ 3.858,00 |
| 128 | PILHA alcalina “AAA”, tensão 1,2v, recarregável, embalagem com 2 unidades. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega efetiva no almoxarifado. | Emb | 500 | R\$ 17,45 | R\$ 8.725,00 |
| 129 | PILHA alcalina pequena“AA”, tensão 1,5V, não recarregável, “, embalagem com 2 | Emb | 1.200 | R\$ 5,30 | R\$ 6.360,00 |

| | | | | | |
|-------------------------|---|------|-----|-----------|----------------------|
| | unidades. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega efetiva no almoxarifado. | | | | |
| 130 | PILHA alcalina pequena“AA”, tensão 1,2V, recarregável, “, embalagem com 2 unidades. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega efetiva no almoxarifado. | Emb | 200 | R\$ 26,80 | R\$ 5.360,00 |
| 131 | CARREGADOR PARA PILHA RECARREGÁVEL AAA e AA de NiMH, bivolt, função de desligamento automático quando a carga estiver completa, com carregador simultâneo para 4 pilhas AA e AAA. | Unid | 30 | R\$ 85,10 | R\$ 2.553,00 |
| VALOR DO LOTE IX | | | | | R\$ 28.018,00 |

| LOTE X | | | | | |
|------------------------|---|------|--------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 132 | ENVELOPE saco em papel kraft ouro, gramatura 80g/m ² , cor parda, dimensões 18 x 25 cm, podendo variar em +/- 5%. | Unid | 2.000 | R\$ 0,17 | R\$ 340,00 |
| 133 | ENVELOPE saco médio, em papel kraft ouro, dimensões: 27 x 36 cm, podendo variar em +/- 5%. Timbrado com brasão da República e o nome da Universidade. | Unid | 20.000 | R\$ 0,58 | R\$ 11.600,00 |
| VALOR DO LOTE X | | | | | R\$ 11.940,00 |

LOTE XI

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---|----------|-------|----------------|---------------------|
| 134 | ETIQUETA adesiva / protelivro (tipo bumerangue), para proteção de lombada até 10cm – dimensões aproximadas : 205 x 70 mm. Abas maiores e cantos arredondados | Milheiro | 10 | R\$ 285,25 | R\$ 2.852,50 |
| 135 | ETIQUETA auto-adesiva em filme de poliéster, sem impressão, med. 50 x 30mm x 0,08mm de espessura, cor de fundo cinza claro fosco, apresentação em rolo, com duas colunas – 50 rolos, cada rolo com 2.100 etiquetas para uso em impressora térmica. Compatível com impressora AC Plus. | Rolo | 35 | R\$ 306,43 | R\$ 10.725,05 |
| 136 | ETIQUETA para CD diâmetro 115mm. Caixa com 25 folhas, cada folha com 02 etiquetas. | Cx | 50 | R\$ 17,20 | R\$ 860,00 |
| 137 | ETIQUETA para impressoras Laser + Ink Jet em folha mediendo 215,9 x 279,4 Papel carta – 6182 14 etiquetas por folha 33,9 x 101,6mm 100 folhas Compatível com todas as impressoras e editores de textos. | Cx | 120 | R\$ 33,86 | R\$ 4.063,20 |
| 138 | ETIQUETA transparente, neutra bopp transparente A30 3 POL 60 x 108 x 1 Genérica. Etiquetas por rolo: 1000. Aplicação: Sinalização de livros e fascículos de periódicos. | Rolo | 20 | R\$ 123,75 | R\$ 2.475,00 |
| 139 | ETIQUETA transparente, neutra bopp transparente A30 3 POL 80 x 110 x 1 Genérica. Etiquetas por rolo: 1500. Aplicação: Sinalização de livros e fascículos de periódicos. | Rolo | 6 | R\$ 181,72 | R\$ 1.090,32 |
| VALOR DO LOTE XI | | | | | R\$22.066,07 |

LOTE XII

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|---|------------|--------------|-----------------------|---------------------|
| 140 | FITAS MAGNÉTICAS - Tiras dupla face com adesivo extra forte a serem aplicadas em livros da biblioteca e periódicos. As fitas eletromagnéticas deverão permitir a adequação de tamanho ao objeto a ser marcado, sem que isso altere seu funcionamento. Caixa com 1000 unidades. | Cx | 9 | R\$ 318,66 | R\$ 2.867,94 |
| 141 | FITAS MAGNÉTICAS - Faixa de precisão de segurança projetado para CDs e DVDs. Fácil processo de aplicação, de película transparente, que impede a remoção e protege a superfície do disco. | Und | 1.000 | R\$ 2,04 | R\$ 2.040,00 |
| 142 | FITAS MAGNÉTICAS -Tiras de um só lado com adesivo extra forte, projetados para a segurança de livros de capa dura. As tiras podem ser facilmente inseridas no livro. As fitas eletromagnéticas deverão permitir a adequação de tamanho ao objeto a ser marcado, sem que isso altere seu funcionamento. Caixa com 1000 unidades. | Cx. | 5 | R\$ 484,72 | R\$ 2.423,60 |
| VALOR DO LOTE XII | | | | | R\$ 7.331,54 |

Itens Avulsos

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 143 | CD-R, virgem, gravação a 52x, 700MB dados/80min. áudio, embalado individualmente em envelope de papel ou papelão - Capacidade para armazenamento de 700MB de dados, ou 80 minutos de áudio - Velocidade de gravação de 52x, tendo em uma | Unid | 500 | R\$ 1,20 | R\$ 600,00 |

| | | | | | |
|-----|--|------|-------|----------|--------------|
| | das faces a identificação técnica da mídia (tipo / capacidade para dados e áudio / velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em embalagem tipo envelope, lacrada, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação. | | | | |
| 144 | DVD-R, 8x, 4.7 GB dados/120 min. vídeo (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrão CD - Padrão DVD-R - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP - Velocidade de gravação até 8x - Face não-gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada - Embalagem individual Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação. | Unid | 700 | R\$ 1,26 | R\$ 882,00 |
| 145 | DVD-RW, 4x, 4.7GB dados/ 120 min. vídeo SP, embalagem individual lacrada em caixa padrão CD - DVD-RW - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP - Velocidade de gravação até 4x - Face não-gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação. | Unid | 300 | R\$ 3,95 | R\$ 1.185,00 |
| 146 | CAPAS DE CD/DVD'S. Caixas em plástico rígido para CD/DVD. Tipo Slim. Transparente. Fechamento por pressão. Com espaço para material gráfico. Tamanho fechado aproximado: (AxLxP) | Unid | 1.200 | R\$ 1,69 | R\$ 2.028,00 |

| | | | | | |
|-----|--|------|-------|-----------|---------------|
| | 27,5x18,3x0,7cm. Marca de referência: Microservice, similar ou superior. | | | | |
| 147 | PEN DRIVE de 16GB USB 2.0. Corpo de plástico e resistente. | Unid | 1.000 | R\$ 23,96 | R\$ 23.960,00 |

LOTE XIII

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|--|------|-------|----------------|----------------------|
| 148 | CESTO LIXO, material fibra,características adicionais, altura 35cm, diâmetro boca 31cm, base 23cm (variação de +/- 10%). Aros cromados na parte superior e inferior, corpo em papel prensado na cor preta. | Unid | 800 | R\$ 21,99 | R\$ 17.592,00 |
| 149 | LIXEIRA plástica com tampa basculante aproximadamente 100 Litros. Material plástico. Formato retangular. Dimensões aproximadas: Altura x Largura x Comprimento aproximados 91 x 49 x 38 cm. Capacidade aproximada 100 litros. Cor bege. | Unid | 200 | R\$ 105,22 | R\$ 21.044,00 |
| 150 | LIXEIRA plástica com tampa basculante aproximadamente 20,5 litros. Com alças dimensionadas para facilitar o transporte. Formato retangular. Material plástico. Dimensões aproximadas: Altura x Largura x Comprimento 45,5 x 35 x 23 cm. Capacidade aproximada 20,5 litros. Cor bege. | Unid | 500 | R\$ 45,30 | R\$ 22.650,00 |
| VALOR DO LOTE XIII | | | | | R\$ 61.286,00 |

LOTE XIV

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|---|------------|--------------|-----------------------|----------------------|
| 151 | CADEIRA PLÁSTICA PVC, sem braço, monobloco, empilhável. Cadeira sem braços, confeccionada totalmente em Polipropileno (PP) com aditivo de proteção UVA/UVB; cor branca; capacidade de carga suportada não inferior a 140Kg; com os quatro pés antiderrapantes; com as seguintes dimensões máximas: 90cm X 45cm X 60cm (A x L x C). Deve estar em conformidade com a norma NBR 14776 da ABNT e certificado pelo INMETRO. Possuir no mínimo 90 (noventa) dias de garantia contra defeito de fabricação. | Unid | 150 | R\$ 45,39 | R\$ 6.808,50 |
| 152 | MESA em polipropileno, quadrada, cor branca, empilhável, monobloco, na cor branca. Dimensões aproximadas de 720 x 700 x 700 mm (A x L x C). Tampo, resistente a intempéries e a raios UV. Poderá ser utilizada tanto em ambientes externos como internos. Capacidade de carga mínima de 120kg. Possuir no mínimo 90 (noventa) dias de garantia contra defeito de fabricação. | Unid | 50 | R\$ 78,95 | R\$ 3.947,50 |
| VALOR DO LOTE XIV | | | | | R\$ 10.756,00 |

LOTE XV

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO MATERIAL | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 153 | LUVA, procedimento não cirúrgico, látex natural, descartável, não-estéreis, sem adição de pigmentos. Tamanho pequeno. Caixa com 100 unidades. | Cx | 100 | R\$ 18,90 | R\$ 1.890,00 |

| | | | | | |
|-------------------------|---|----|-------|-----------|----------------------|
| 154 | LUVA, procedimento não cirúrgico, látex natural, descartável, não-estéreis, sem adição de pigmentos. Tamanho médio.Caixa com 100 unidades. | Cx | 600 | R\$ 18,95 | R\$ 11.370,00 |
| 155 | LUVA, procedimento não cirúrgico, látex natural, descartável, não-estéreis, sem adição de pigmentos. Tamanho grande.Caixa com 100 unidades. | Cx | 200 | R\$ 20,21 | R\$ 4.042,00 |
| 156 | MÁSCARA descartável de TNT, elástico, com clips nasal. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Caixa com 100 unidades. | Cx | 1.000 | R\$ 12,23 | R\$ 12.230,00 |
| VALOR DO LOTE XV | | | | | R\$ 29.532,00 |

| LOTE XVI | | | | | |
|--------------------------|---|------------|--------------|-----------------------|---------------------|
| ITEM | Descrição do Material | UN. | QUANT | Preço Unitário | Valor Total |
| 157 | BARBANTE, fio algodão (100%), diâmetro 1,5 a 2 mm, cor branca, rolo c/ 100 m. | Rolo | 100 | R\$ 11,06 | R\$ 1.106,00 |
| 158 | BARBANTE, fio de sisal (100%), diâmetro 1,5 a 2 mm, cor natural, rolo c/ 50m. | Rolo | 100 | R\$ 12,25 | R\$ 1.225,00 |
| VALOR DO LOTE XVI | | | | | R\$ 2.331,00 |

ITENS AVULSOS

| ITEM | Descrição do Material | UN. | QUANT | Preço Unitário | Valor Total |
|-------------|--|------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 159 | ÁLCOOL etílico hidratado, em gel 70%, sem perfume, para assepsia das mãos, em frasco contendo 480/500g ou 500ml, com tampa dosadora de fluxo. Com selo do INMETRO, embalagem informando prazo de validade e condições de armazenamento. Validade mínima remanescente de 24 meses. | Unid | 50 | R\$ 5,35 | R\$ 267,50 |
| 160 | BOBINA para Impressora Térmica DR 700. Especificações da bobina de papel: Diâmetro Máximo da bobina: 102mm (133metros) Largura regulável da bobina de papel: 57mm, 76mm, 80mm e 82,5mm. Especificações do papel: Tipo: Térmico Superfície de impressão: Externa ao rolo Gramatura: 52 ^a 64g/m2. | Unid | 4.000 | R\$ 7,51 | R\$ 30.040,00 |
| 161 | CAVALETE FLIP-CHART em alumínio para fixação de folhas 90x60cm e escrita com marcador especial para quadro branco. Cantos arredondados, fechamento tipo escada, fácil armazenamento. Cavalete altura mínima 1,73m em alumínio natural, reforçado para alta estabilidade. Recurso visual ideal para uso em palestras, salas de aula, reuniões, etc. | Unid | 20 | R\$ 247,20 | R\$ 4.944,00 |
| 162 | COLETOR DE MATERIAIS pérfurado-cortante de papelão de 7 litros, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, validade indeterminada, produzido de acordo com a NBR 13853. | Unid | 120 | R\$ 4,32 | R\$ 518,40 |
| 163 | PAPEL LAMINADO, cores sortidas. Preferencialmente nas cores dourada, vermelha, laranja, verde, azul, med. aprox. 49 x 59cm. Pacote 40 folhas. | Pct | 60 | R\$31,01 | R\$ 1.860,60 |
| 164 | GANCHO PARA PAREDE auto adesivo plástico, Grande. De fácil remoção. Reutilizável. Com gancho plástico. Capacidade | Unid | 150 | R\$ 18,45 | R\$ 2.767,50 |

| | | | | | |
|---------------------|--|------|-----|------------|---------------------------------|
| | de 1,3Kg até 2,3Kg. Cor Branco. Cola 3M ou similar, qualidade equivalente ou superior. | | | | |
| 165 | LONA 10x8m confeccionada com tecido de fios sintéticos de plástico de polipropileno "pp" de alta resistência, 100% impermeável. Laminação de polyethileno de 380 micras nas duas faces com tratamento ultravioleta. Fita protetora de 5cm em todo o perímetro da lona malha de polipropileno com tressa fechada. Acabamento vulcanizado nas bainhas com corda de reforço e argolas de aço inox posicionados a cada 50cm. | Unid | 12 | R\$ 190,02 | R\$ 2.280,24 |
| 166 | RIBBON de resina preto para impressora de etiquetas por termo-transferência, rolo medindo: 110mm x 74-75 m externo. Compatível com impressora AC Plus. | Rolo | 50 | R\$ 27,99 | R\$ 1.399,50 |
| 167 | PAPEL COUCHÊ (BRILHO), 300g/m ² , fosco, tamanho A4, med. 210x297mm. Pacote com 100 folhas. | Pct | 50 | R\$ 21,99 | R\$ 1.099,50 |
| 168 | PAPEL KRAFT, material celulose vegetal, 80 g/m ² , med .aprox. 660 x 960mm. | Fl | 200 | R\$ 0,62 | R\$ 124,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 773.991,15 |

3.2. Os objetos constantes nas tabelas do tópico 3.1 com a descrição de medidas aproximadas podem variar uma margem de +/- 5% sobre as dimensões especificadas.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

5. AMOSTRA

5.1. A UNILAB poderá solicitar às empresas que apresentaram as melhores propostas, amostras de acordo com as especificações do Termo de Referência, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.

5.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, manuais e folder explicativo (em língua portuguesa, totalmente legíveis, contendo a indicação do produto e a marca) correspondentes ao item para o qual a empresa foi classificada e convocada. Esses documentos, juntamente com a proposta de preços, ainda serão analisados, considerando se a qualidade do produto atende o padrão exigido pela UNILAB.

5.2. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue à Divisão de Licitação/Coordenação de Logística, localizada no Campus da Liberdade, Avenida da Abolição, 3 – Centro, Redenção/CE, CEP.: 62.790-000, no horário de 09:00h às 11:30h e de 13h30h às 16:00h.

5.3. Poderão ser realizados análises e testes, visando à aprovação da conformidade das amostras com as especificações previstas neste Termo de Referência. Os procedimentos serão finalizados no prazo de até 5(cinco)dias úteis, contados do recebimento das amostras.

5.4. As amostras apresentadas poderão ser enviadas para laboratórios especializados sem ônus para UNILAB para serem desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, etc.), para averiguação se o objeto atenderá ao especificado. A UNILAB não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, e serão devolvidos às licitantes na forma em que se encontrarem após avaliação técnica.

5.5. Caso as amostras das empresas que apresentaram as melhores propostas sejam reprovadas, as propostas serão recusadas e será convocada imediatamente a licitante autora da proposta seguinte para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, e, se for conveniente à UNILAB, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente.

5.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da UNILAB, imediatamente após a homologação do certame.

5.7. Se, após a homologação, a empresa não retirar as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

5.8. O objeto solicitado deverá ser fornecido em embalagens lacradas e deverá atender a todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.9. A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativas e de compatibilidade da amostra fornecida.

5.10. Os testes de conformidade das amostras encaminhadas poderão ser acompanhados por representante da empresa, desde que manifestado interesse em tempo hábil à informação do horário de realização dos testes. A data e o horário dos testes serão informados à empresa, pelo setor responsável, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de sua realização.

5.11. A UNILAB não se responsabilizará por despesas com transporte das amostras (no envio ou retirada), e nem com os eventuais custos na realização de testes necessários à avaliação de qualidade ou conformidade com este instrumento.

5.12. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

5.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido por representantes da UNILAB, na forma abaixo:

6.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

6.1.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

6.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

6.2. A licitante vencedora se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, e por todas as despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição de produtos; e, ainda, quaisquer outras necessárias ao fornecimento do objeto de acordo com as determinações deste Termo de Referência e o Edital de Licitação.

6.3. O objeto deverá ser entregue nas quantidades definidas pela Administração, conforme local de destinação do objeto apresentado na tabela da seção 3. Os endereços onde será realizada a entrega serão:

- **Ceará:** Almoxarifado Central da UNILAB, localizado na Rodovia CE060, KM51. Acarape/CE, CEP: 62.785-000, no horário de 08:30h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. Tel: (85) 3332-1810;

6.4. Quando for o caso, a CONTRATADA estará obrigada ao cumprimento do prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia para os produtos fornecidos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos mesmos;

6.5. O prazo para a entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, em remessa única.

6.6. A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 6.3, em razão de deficiência verificada em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

6.7. A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.13. A unidade solicitante será responsável pela conferência do objeto entregue, verificando sua conformidade às especificações contidas no contrato, em especial quanto à qualidade, às medidas, à marca, à procedência, ao prazo de validade, ao acondicionamento e ao tipo de embalagem, devendo atestar o recebimento definitivo por meio de termo circunstanciado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. viabilizar o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega do produto;

7.1.3. impedir que terceiros, estranhos ao processo licitatório, forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;

7.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.7. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.1.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 8.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 8.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

8.1.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.1.14. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto ou decorrente do uso do mesmo;

8.1.15. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.16. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.17. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.1.18. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a CONTRATANTE comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

8.1.19 Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Sugere-se que o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão fiquem sob a responsabilidade de:

FISCAL TITULAR: Renato Fernandes Justino - SIAPE 2170298 - Chefe da Seção de Almoxarifado.

FISCAL SUBSTITUTO: Marcelo Ribeiro de Albuquerque - SIAPE 2320220 - Técnico em Contabilidade.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

10.2.4. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

10.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA GARANTIA

11.1. Para os materiais com previsão de garantia, o prazo contará a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo dos mesmos.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado para a presente aquisição, conforme consultas e planilha comparativa de preços médios que seguem nos autos, é de **R\$ 773.991,15 (setecentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e quinze centavos)**.

Redenção - CE, 20 de junho de 2017.

Tiago Lucio Pereira Melo
Divisão de Patrimônio
DP/COLOG/PROAD
SIAPE: 2164271

APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Instituição Federal de Ensino Superior, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos; e ainda com observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante, aprovo o presente Termo de Referência.

Redenção – CE , 20 de Junho de 2017.

Vanessa Ingrid da Costa Cardoso
Coordenação de Logística
CLOG/PROAD
SIAPE: 2033234



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Administração

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 11/2017**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE
CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Logística

Referente: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2017.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Nº Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 11/2017, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

| Item | Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| ... | | | | | |

b) **Prazo de entrega dos produtos:** *prazo máximo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da solicitação do produto e/ou da Nota de Empenho.*

c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias.

d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o(a) senhor(a) _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente na (rua ou avenida) _____, nº._____, em_____ (cidade), como responsável legal desta empresa.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Município/UF, de de 2017.

Assinatura (conforme identidade), RG, CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 11/2017
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n° 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n.º 12.397.930/0001-00**, representada por seu Reitor, o Senhor ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA, nomeado pela Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU em 07 de março de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 387.045, expedida por SPSP/CE, CPF nº 051.390.663-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2017, publicada no _____ de _____/20____, Processo Administrativo n.º 23282.005369/2017-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender a reposição do estoque do Almoxarifado Central da UNILAB, especificados nos itens do Termo de Referência, **anexo _____** do edital de **Pregão nº 11/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Representante Legal:

Endereço:

CEP:

Contatos:

Email:

| Item | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|------|---------------|-------|--------|---------|------------|----------|----------------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |
| | | | |

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Redenção, ____ de ____ de 20__.

ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA
Reitor da UNILAB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 11/2017**

MINUTA

**CONTRATO N.º ____/20__ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, E
A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n° 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n.º 12.397.930/0001-00**, representada pelo seu Reitor, o Senhor ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA, nomeado pela Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU em 07 de março de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 387.045, expedida por SPSP/CE, CPF nº 051.390.663-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23282.005369/2017-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/ Pregão Eletrônico-SRP nº **11/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente para atender a reposição do estoque do Almoxarifado Central da UNILAB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificado abaixo:

| Item | Unid. | Quant | Descrição / Especificação | Valores | |
|-------|-------|-------|---------------------------|----------|----------|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | | | | R\$ ____ | R\$ ____ |
| 02 | | | | R\$ ____ | R\$ ____ |
| 03 | | | | R\$ ____ | R\$ ____ |
| Total | | | | R\$ | |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20_____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/158565

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, contendo o detalhamento dos bens entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.

5.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\mathbf{TX})$$

$$\mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$\mathbf{I} = 0,00016438$$

$$\mathbf{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

5.18. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido por representantes da UNILAB, na forma abaixo:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

7.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.2. A licitante vencedora se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, e por todas as despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição de produtos; e, ainda, quaisquer outras necessárias ao fornecimento do objeto de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Edital de Lição.

7.3. O objeto deverá ser entregue nas quantidades definidas pela Administração, conforme local de destinação do objeto apresentado na tabela da seção 3. Os endereços onde será realizada a entrega serão:

- **Ceará:** Almoxarifado Central da UNILAB, localizado na Rodovia CE060, KM51. Acarape/CE, CEP: 62.785-000, no horário de 08:30h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. Tel: (85) 3332-1810;

7.4. Quando for o caso, a CONTRATADA estará obrigada ao cumprimento do prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia para os produtos fornecidos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos mesmos;

7.5. O prazo para a entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, em remessa única.

7.6. A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 7.3, em razão de deficiência verificada em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

7.7. A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13. A unidade solicitante será responsável pela conferência do objeto entregue, verificando sua conformidade às especificações contidas no contrato, em especial quanto à qualidade, às medidas, à marca, à procedência, ao prazo de validade, ao acondicionamento e ao tipo de embalagem, devendo atestar o recebimento definitivo por meio de termo circunstanciado.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 9.1.2.** Viabilizar o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega do produto;
- 9.1.3.** Impedir que terceiros, estranhos ao processo licitatório, forneçam o produto objeto deste Contrato;
- 9.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.4. Obrigações da Contratada:

- 9.4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.4.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.4.1.7. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

9.4.1.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, ousrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

9.4.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.4.1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

9.4.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.4.1.12. Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

9.4.1.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.4.1.14. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto ou decorrente do uso do mesmo;

9.4.1.15. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;

9.4.1.16. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;

9.4.1.17. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.4.1.18. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a CONTRATANTE comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

9.4.1.19. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 comete infração administrativa, com penalidade de multa de até 10% sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertências por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UNILAB;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

10.2.3.2. na reincidência de inexecução parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

10.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para os materiais com previsão de garantia, o prazo contará a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo dos mesmos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Redenção, ____ de _____ de 20____.

ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA
Reitor da UNILAB

XXXXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA CONTRATANTE
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA CONTRATADA
NOME:
CPF: